

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 028-GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.	2
TERMO DE ADESÃO	2
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL	2

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 028-GAB, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL DE (03) TRÊS
DIAS E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA,
no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público
municipal **VALDIR DOS REIS LIRA**, vigia concursado, mat. nº 1170,
ocorrido na data de 23/10/2025, e do jovem **JALES DA SILVA
BARROS**, irmão da servidora pública Jaiana da Silva Barros, ambos
vítimas de homicídios, fatos que causaram grande repercussão e
profunda comoção na sociedade local;

CONSIDERANDO ainda que, a necessidade de
manifestação oficial de pesar e solidariedade às famílias enlutadas,

DECRETA:

Art. 1º – Art. 1º Fica decretado **luto oficial de 3 (três)
dias**, a contar desta data, em todo o território do Município de Montes
Altos/MA, em sinal de pesar pelo falecimento das referidas vítimas.

Art. 2º Ficam **suspensas as atividades
administrativas** nas repartições públicas municipais no dia **24 de
outubro de 2025 (sexta-feira)**, **excetuando-se os serviços
essenciais**, que deverão manter o regular funcionamento, a exemplos
dos serviços do **Hospital, Coleta de Lixo, Obras, vigilância
predial, Conselho Tutelar** e outros que o titular da pasta entender
necessários.

Art. 3º - As atividades do Poder Executivo Municipal
retornarão normalmente no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: wfrxme1dpdr20251024071029

TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE
SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ao
Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos
Municípios, com a participação da Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação
Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos
(FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de
Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis
pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo
199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário
Nacional.

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, neste ato representado pelo seu Prefeito, **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, CPF nº 436.369.693-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Montes Altos-MA, 24 de outubro de 2025.

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito do município de Montes Altos/MA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Código identificador: 1dagormpwce20251024191043

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do [CONVÊNIO](#).

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONV&ECIRC;NIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONV&ECIRC;NIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br